

## TERRENOS PARA COLÔNIAS ...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
O Governador acentuou que não há uma obra sequer no Plano de Ação que possa ser acionada de suntuária. Todas foram erguidas tendo em vista o respeito aos legítimos direitos dos trabalhadores e melhoria de suas condições de vida, com o emprego planejado e criterioso dos dinheiros públicos, dentro da linha de austeridade imposta à administração.

Informou aos líderes sindicais que determinaria fosse examinada pelo DER reivindicação exposta na ocasião, qual seja a estrada de Cubatão a Pedro Taques e a construção de uma avenida em frente aos terrenos doados.

Finalizando, o Governador, dirigindo-se ao sr. Paulo Marzagão, disse que o "Secretário prestou ao meu Governo serviços inestimáveis nas questões relativas às relações da Administração com os trabalhadores, com desprendimento, dedicação e sem interesses pessoais, dando o melhor de seus esforços para a conquista dos ideais dos trabalhadores".

O sr. Antonio Pereira Magaldi, presidente do Movimento Sindical Democrático e da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, falando em nome dos trabalhadores, agradeceu ao Chefe do Executivo a concessão dos terrenos para que neles sejam erguidas Colônias de Férias, onde os operários poderão retemperar as energias gastas no trabalho.

O líder sindical, afirmando interpretar o pensamento dos trabalhadores de São Paulo, comunicou ao Governador que os operários pretendem homenageá-lo dando o nome de "Prof. Carvalho Pinto" à Colônia de Férias da Praia Grande. Apela ao Governador para que continue na vida pública do Estado e do País, "pois o Brasil precisa de V. Exa. e muito espera de sua capacidade de trabalho e realização".

### ENTIDADES BENEFICIADAS

Foram beneficiadas pela medida governamental, as seguintes entidades de trabalhadores: Federações: dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo; dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários; dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário; dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística; dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas; dos Traba-

lhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem; dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares; dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça; dos Empregados no Comércio; dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário; dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidro, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louças e Porcelana; dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Materiais Elétricos. Sindicatos: dos Aeroviários; dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos; dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista; dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde; dos Trab. em Indústrias Gráficas; dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte, Leste e Sul; dos Trab. na Indústria de Energia Hidro-Elétrica de Campinas; dos Médicos; de Atletas Profissionais; dos Trab. na Ind. de Artefatos de Borracha dos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André; dos Trab. em Emp. Com. de Minérios e Combustíveis Minerais; dos Trab. em Emp. Telegráficas, Radiotelegráficas, Radiotelefônicas e Mensageiros de São Paulo; dos Trab. na Ind. de Calçados; dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Com. de Drogas, Medicamentos e Prod. Farmacêuticos; dos Trab. em Emp. Ferroviárias da Zona Mogiana; dos Trab. nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico; e o Serviço Social da Indústria (SESI).

## O caso da "Perus"

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem, em audiência, a comissão constituída pelo Diretoria Regional do PDC para tratar junto ao Governo do Estado do problema da greve na Cia. Perus.

Essa comissão, constituída do deputado federal Franco Montoro, do deputado eleito Plínio de Arruda Sampaio e dos vereadores Moraes Neto e Monteiro de Carvalho, fez entrega de um ofício ao Chefe do Executivo expondo a posição do partido naquele episódio trabalhista, bem como ressaltou o espírito de colaboração que o anima para a solução do problema.

O Governador Carvalho Pinto fez uma exposição de todas as providências adotadas pelo Governo no curso do movimento grevista, que se prolonga já há vários meses, na busca de uma solução justa. Resaltou ainda a absoluta impossibilidade da desapropriação da empresa, conclusão a que se chegou após exaustivos estudos do Departamento Jurídico do Estado.

Na mesma ocasião, no ofício encaminhado pelo PDC, o Governador Carvalho Pinto exarou o seguinte despacho:

"Secretarias da Justiça Segurança e Trabalho — Senhores Secretários — Urgente. — Apesar de se tratar de matéria afeta à Justiça do Trabalho, não tem este Governo poupado esforços para colaborar na conquista de solução justa. Prosseguir e intensificar os esforços nesse sentido. Quanto à denúncia de abusos policiais, o sr. Secretário Segurança deve tomar urgentes e rigorosas providências, como, aliás, é de sua orientação."

## SUPREMO DENEGA SEGURANÇA...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
ram conhecimento do pedido de segurança, por acharem a via imprópria relativamente a decreto de desapropriação. Os demais conheceram o pedido, mas denegavam a segurança.

Com a decisão da mais alta Corte de Justiça do País, consuma-se um dos mais importantes atos expropriatórios já efetivados em nosso País, mesmo porque, como é do domínio público, o Estado de São Paulo, graças à aquisição amigável de ações da empresa em poder dos antigos titulares, já se tornou seu maior acionista.

### DECLARAÇÕES DO GOVERNADOR

A propósito, ouvido pelos jornalistas, o Prof. Carvalho Pinto declarou que recebia com satisfação a notícia sobre a decisão do Su-

premo, que viera comprovar plenamente o acerto da orientação do Governo do Estado ao decretar a expropriação da Paulista.

"Agindo sem precipitações, com sólida base jurídica e dentro de um programa viário que irá permitir a unificação das estradas a ferro do Estado — assinalou o Chefe do Executivo — pudemos melhorar as condições de vida dos ferroviários da empresa e assegurar a necessária colaboração a vastas e importantes áreas agrícolas, da maior significação para a economia da Nação. Deu assim São Paulo uma expressiva demonstração de que, sem demagogia e tratando-se com seriedade os problemas de interesse coletivo, o Estado, dentro da normalidade democrática, pode operar a atualização das próprias estruturas econômicas da comunidade".

## IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Redação . . . . .	34-5810
Gerência . . . . .	36-2752	Tesouraria, Publicações . . . . .	36-2684
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724
Expediente . . . . .	36-7931	Oficinas:	
Secção do Pessoal . . . . .	36-6183	do Jornal . . . . .	36-2552
Material . . . . .	36-2587	de Obras . . . . .	36-2593
Revisão, Impressão e Manutenção . . . . .	36-6184		

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 10,00  
NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 15,00

### Assinaturas

"Diário do Executivo" Anual . . . . .	1.000,00	"Diário da Justiça" Anual . . . . .	800,00
Semestral . . . . .	500,00	Semestral . . . . .	400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

## CONTROLE DE TRÁFEGO ENTRE BARRA FUNDA E IPERÓ

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Estrada de Ferro Sorocabana a contratar — por conta do Plano de Ação — pelo valor de Cr\$ 25.000.000,00, serviços de mão de obra e assistência técnica na execução dos trabalhos necessários à adaptação dos pátios para implantação do sistema de Controle de Tráfego Centralizado (CTC), entre as estações ferroviárias de Barra Funda e Iperó.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

### LEI N. 7.580, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, com sede nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1962.  
Luiz Ganesella Netto  
Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 7.581, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação São Francisco Xavier

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação São Francisco Xavier, com sede nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1962.  
Luiz Ganesella Netto  
Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 7.582, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre inscrição dos Servidores da Justiça na Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É facultada a inscrição dos serventuários, escreventes,

e demais auxiliares dos cartórios não oficializados, mesmo que inativos, na Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O pedido de inscrição, obedecidas as mesmas condições para os demais funcionários públicos, será instruído com certidão que prove ser o interessado contribuinte da Carteira de Aposentadoria dos Servidores da Justiça, e estar em dia com suas contribuições.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Justino Maria Pinheiro  
Paulo Marzagão

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto  
Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 7.583, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre declaração de utilidade pública do "19.º Quartelão de Amigos de Tupã", com sede naquela cidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É reconhecido de utilidade pública o "19.º Quartelão de Amigos de Tupã", com sede na cidade de Tupã, neste Estado.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1962.  
Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 7.584, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade "Ars Viva", em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade "Ars Viva", com sede na cidade de Santos.